

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: zqpnomzx SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/06/2023 Projeto de lei nº 1505/2023 Protocolo nº 7102/2023 Processo nº 2456/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Valter Miotto</p>		

Acresce dispositivo à Lei nº 7.862, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 12-A à Lei nº 7.862, de 19 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos”, com a seguinte redação:

“**Art. 12-A** Os processos administrativos que tratem de licenciamento que envolvam a destinação de resíduos sólidos dos municípios de Mato Grosso devem ter tramitação prioritária.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A justificativa para o projeto de lei que acresce o dispositivo à Lei nº 7.862, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, é promover a agilidade e eficiência no licenciamento dos processos relacionados à destinação de resíduos sólidos nos municípios de Mato Grosso.

O gerenciamento adequado dos resíduos sólidos é uma questão de extrema importância para a preservação do meio ambiente e a promoção da saúde pública. A destinação adequada dos resíduos é fundamental para evitar a contaminação do solo, da água e do ar, bem como para prevenir problemas de saúde decorrentes da exposição a substâncias nocivas.

No entanto, o licenciamento dos processos relacionados à destinação de resíduos sólidos muitas vezes enfrenta obstáculos burocráticos e demoras excessivas. Essas dificuldades podem atrasar a implementação de soluções adequadas para o manejo dos resíduos, prejudicando o meio ambiente e a saúde da população.

Dessa forma, a proposta de acrescentar o art. 12-A à Lei nº 7.862/2002 tem como objetivo estabelecer a



tramitação prioritária dos processos administrativos que envolvam o licenciamento para a destinação de resíduos sólidos dos municípios de Mato Grosso.

Essa prioridade visa agilizar a análise e a aprovação desses processos, garantindo que as soluções adequadas para a destinação dos resíduos sejam implementadas de forma mais rápida e eficiente.

Com a tramitação prioritária, espera-se reduzir a burocracia e os prazos de análise dos processos de licenciamento, possibilitando a implementação ágil de sistemas de gestão de resíduos sólidos mais eficientes e seguros. Isso contribuirá para a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde pública e o desenvolvimento sustentável do estado de Mato Grosso.

Portanto, a justificativa para a aprovação do projeto de lei é a necessidade de assegurar a celeridade nos processos de licenciamento relacionados à destinação de resíduos sólidos, visando à proteção ambiental, à saúde da população e ao desenvolvimento sustentável do estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Junho de 2023

Valter Miotto
Deputado Estadual